**LEI ORDINÁRIA Nº 4.465, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina, recursos do Governo Federal, (Emenda Parlamentar: Deputado Federal Fernando Marangoni) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes.

**Art. 2º.** O recurso financeiro de que trata o presente artigo, é uma Emenda Parlamentar, do Deputado Federal Fernando Marangoni, Proposta nº 36000662323202500 – Emenda nº 44150006, deverá ser destinado à Secretaria de Saúde do Município, recursos financeiros para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde de Média Complexidade, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.06.00 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0021.2173 | | | | GESTÃO D SERV HOSPITALARES TETO MAC | |
| | 223 | 5 | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. TERCEIROS - P JURÍDICA | R$ 100.000,00 |

**Parágrafo único.** Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de excesso de arrecadação, do Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei fica convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 26 de novembro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.11.26 14:54:51 -03'00'

**JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON**
**Prefeito do Município**